

REGIMENTO

REGIMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE TÉCNICAS MICROSCÓPICAS PARA ESTUDO DOS TECIDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º O Laboratório Multiusuário de Técnicas Microscópicas para Estudo dos Tecidos (LAMITEC) caracteriza-se pela reunião de docentes e técnicos da Universidade Federal de Viçosa, com a finalidade de desenvolver programas de pesquisa, ensino e extensão que envolvam o processamento e análise microscópica de tecidos e células.

Parágrafo único. A estrutura do LAMITEC abrange uma unidade física localizada no *campus* Viçosa, ocupando áreas do Laboratório de Biologia Estrutural do Departamento de Biologia Geral da Universidade Federal de Viçosa.

Art.2º O LAMITEC tem como principais finalidades:

I. disponibilizar um centro de processamento e análise microscópica de materiais biológicos de origem animal para toda a comunidade da UFV e outras instituições potencialmente usuárias, públicas ou privadas, com o apoio de uma equipe técnica-científica de competência reconhecida;

II. agregar em um mesmo local equipamentos para processamento de amostras incluídas em resina ou parafina e análise utilizando diferentes técnicas de microscopia, como microscopia de luz, contraste de fase, fluorescência e polarização;

III. desenvolver estratégias de agregação tecnológica voltadas para o uso compartilhado de equipamentos usados em estudos histológicos e citológicos;

IV. permitir melhor gestão e implantação de projetos de natureza interdisciplinar com ênfase em aplicações em biotecnologia, agropecuária e desenvolvimento de produtos e pesquisa básica;

V. capacitar e formar recursos humanos por meio de cursos de curta e média duração;

VI. atender demandas internas e externas à UFV, incluindo apoio a cursos de graduação e de pós-graduação;

VII. prestar serviços por meio de atendimento à demanda interna e externa à UFV; e

VIII. compartilhar a infraestrutura laboratorial com critérios de agendamento, cobrança de taxas e utilização dos equipamentos definidos pela Comissão Coordenadora, com divulgação pública por meio de página na internet, pelo Sistema de Agendamento de Equipamentos Multiusuários (SAEM) e pela Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE).

CAPÍTULO II

DOS EQUIPAMENTOS

Art.3º Novos equipamentos deverão ser adquiridos e integrados ao LAMITEC, sendo que os recursos para a aquisição dos novos equipamentos deverão ser oriundos de recursos da União, das agências de fomento à pesquisa, de recursos próprios de taxas de utilização e prestação de serviços, e de parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas.

Art.4º A obtenção de recursos para manutenção e reparo dos equipamentos será de responsabilidade da Coordenação do LAMITEC, a serem captados mediante cobranças de taxas de utilização e prestação de serviços, projetos aprovados por agências de fomento, e de parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas.

Art.5º Os equipamentos permanentes adquiridos pelo LAMITEC serão patrimoniados na Universidade, sob a responsabilidade do Departamento de Biologia Geral, ao qual o LAMITEC está vinculado.

Art.6º Os equipamentos serão disponibilizados no Sistema de Agendamento de Equipamentos Multiusuários (SAEM), um sistema que permite o cadastramento de facilidades multiusuárias, seu gerenciamento e a emissão de relatórios e a submissão de propostas de uso, visualização da agenda e agendamento por qualquer usuário interno ou externo, garantindo transparência e confiança nos indicadores de uso.

Art.7º Os equipamentos serão também disponibilizados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE, possibilitando o acesso da comunidade científica/tecnológica e de empresas às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa existentes e promovendo seu uso compartilhado.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGÂNICA

Art.8º O LAMITEC está vinculado ao Departamento de Biologia Geral e tem como estrutura básica:

- I. Coordenação;
- II. Comissão coordenadora;
- III. Corpo Técnico - Administrativo.

SEÇÃO I

Da coordenação

Art.9º O Coordenador do LAMITEC será escolhido pelos Professores responsáveis pelas disciplinas de Histologia e Embriologia, entre seus membros que sejam credenciados em Programa de Pós-Graduação ou que tenha projeto financiado, nomeado pelo Chefe do Departamento e aprovado pelo Colegiado.

§1º O Coordenador do LAMITEC terá mandato de (3) três anos, contados da data de sua posse, com possibilidade de reconduções;

§2º A Comissão Coordenadora, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Coordenador, indicará seu substituto, submetendo o nome à aprovação do Colegiado do Departamento;

§3º Em caso de vacância do cargo, a indicação do nome do novo Coordenador deverá ser encaminhada ao Chefe do Departamento pela Comissão Coordenadora, e aprovada pelo Colegiado do Departamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art.10. Compete ao Coordenador:

- I. supervisionar as atividades do pessoal técnico-administrativo e de apoio do LAMITEC;
- II. planejar e coordenar as atividades do LAMITEC, convocando e presidindo as reuniões da Comissão Coordenadora;
- III. promover articulações com Departamentos da UFV e com outras Instituições, visando à integração dos trabalhos;
- IV. apresentar ao Colegiado do Departamento planos de expansão, contratações, alocações de pessoal técnico-administrativo e de apoio;

V. representar o LAMITEC e assinar documentos inerentes à essa condição, de acordo com o Comissão Coordenadora; e

VI. convocar reuniões sempre que necessário, deliberando com o quórum mínimo de dois terços de seus membros ou por maioria simples dos presentes.

SEÇÃO II

Da comissão coordenadora

Art.11. A Comissão Coordenadora do LAMITEC será constituída pelo coordenador, por um representante efetivo e um suplente, indicados pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Histologia e Embriologia e um representante efetivo e um suplente, indicados pelos professores das disciplinas de Biologia Celular do Departamento de Biologia Geral, além de um representante de outros departamentos do CCB e um representante discente da Pós-graduação em Biologia Celular e Estrutural.

Parágrafo único. Os docentes e técnicos deverão ser indicados e aprovados pelo Colegiado do Departamento, com mandato de 3 (três) anos, e possibilidade de recondução.

Art.12. A participação de outros Setores do Departamento de Biologia Geral na Comissão Coordenadora do LAMITEC será feita mediante convite do Coordenador do LAMITEC, apoiado pelos professores do Setor de Histologia e Embriologia, com apreciação e aprovação pelo Colegiado do Departamento de Biologia Geral.

Art.13. Perderá o mandato qualquer membro da Comissão Coordenadora que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas.

Art.14. A exclusão de qualquer membro da Comissão Coordenadora do LAMITEC poderá ser efetuada por iniciativa da maioria absoluta dos seus membros ou manifestação direta do membro interessado.

Art.15. Compete à Comissão Coordenadora:

I. indicar o Coordenador do LAMITEC, o qual será escolhido entre os professores responsáveis pelas disciplinas de Histologia e Embriologia;

II. propor critérios para a administração e exclusão de membros da Comissão Coordenadora;

III. auxiliar o Coordenador do LAMITEC na gestão administrativa do LAMITEC;

IV. deliberar as políticas, diretrizes e metas do LAMITEC, traçando a política de acesso aos equipamentos e modelo de gestão (regulamento, página na internet, mecanismo de acesso aos equipamentos, critérios de agendamento e uso dos equipamentos, divulgação pública, planejamento de sustentabilidade financeira da operação do LAMITEC, entre outros);

V. aprovar a proposta orçamentária anual, a ser enviada ao Departamento de Biologia Geral;

VI. deliberar sobre a celebração de convênios e acordos;

VII. propor alterações no regimento, para posterior aprovação do CEPE e CONSU;

VIII. convocar reuniões mediante demanda;

IX. propor alterações deste regimento ao CONSU, por, pelo menos, dois terços dos seus membros ou por maioria simples dos presentes; e

X. pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade do LAMITEC.

SEÇÃO III

Do corpo técnico-administrativo

Art.16. Ao corpo técnico-administrativo compete:

I. manter as condições de uso e zelar pelos equipamentos e instalações do LAMITEC;

II. orientar os usuários quanto a utilização correta dos equipamentos;

III. controlar o uso de material de consumo do LAMITEC, fazer pedido de compras, acompanhar a aquisição dos materiais e equipamentos, bem como providenciar e acompanhar atividades de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

IV. organizar e oferecer cursos de treinamento para uso de equipamentos e preparo de amostras; e

V. exercer atividades administrativas estabelecidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.17. Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão do LAMITEC serão provenientes de recursos oriundos de agências de fomento, dotações orçamentárias específicas da UFV e de instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. O LAMITEC deverá, ainda, fomentar e desenvolver termos de cooperação e/ou convênio com instituições públicas ou privadas, com o intuito de obter recursos financeiros e humanos para o pleno desenvolvimento dos seus objetivos.

Art.18. A obtenção de recursos para os contratos de manutenção e reparo dos equipamentos será de responsabilidade da Coordenação do LAMITEC e da Chefia do Departamento de Biologia Geral.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser provenientes de parcerias e das taxas de prestação de serviços para utilização dos equipamentos por usuários e produção de lâminas para ensino, pesquisa e extensão.

Art.19. Os equipamentos adquiridos pelo LAMITEC serão patrimoniados na Universidade, sob a responsabilidade da Coordenação do LAMITEC e da Chefia do Departamento de Biologia Geral.

Parágrafo único. Os equipamentos disponibilizados pelos diferentes departamentos da UFV, se isso acontecer, serão patrimoniados sob a responsabilidade dos respectivos departamentos.

Art.20. Em caso de dissolução do LAMITEC, os equipamentos serão destinados aos Laboratórios onde trabalham os professores da área de Histologia e Embriologia do Departamento de Biologia Geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.